



INDICAÇÃO

Apresentamos à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito em conjunto com a Governadora do Estado de Pernambuco, na forma de **INDICAÇÃO NO SENTIDO DE QUE SEJA REALIZADA PASSAGEM MOLHADA E LIMPEZA NA COMUNIDADE DO SÍTIO LAGES PRÓXIMO A PONTE JOÃO ALEXANDRE NO DISTRITO DE PÃO DE AÇUCAR.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito

O atendimento ao pedido acima citado trará maior qualidade de vida para a comunidade citada.

Diante do exposto, pede que seja executado o referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 13 de janeiro de 2025


HÉLIO JÚNIOR FLORÊNCIO

VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

